Revista Lusófona de Estudos Culturais / Lusophone Journal of Cultural Studies, Vol. 13, N.º 2, 2026, e026017
https://doi.org/10.21814/rlec.7415

Entre Memória e Apagamento: Colonialidade e Política do Esquecimento no Caso Borba Gato

Willames Frank da Silva Nascimento
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Resumo

Tomando como ponto de partida a controvérsia em torno do monumento a Borba Gato, em São Paulo, este artigo investiga as relações entre monumentalização, esquecimento e disputa pública. Para isso, o estudo combina análise discursiva qualitativa de inspiração foucaultiana de seis unidades documentais, produzidas entre 2021 e 2022 por atores ativistas, político-institucionais e jurídicos, com documentação histórica complementar. O *corpus* é examinado segundo os sentidos atribuídos à figura monumentalizada, as posições relativas à capacidade de agir sobre sua inscrição e os critérios institucionais mobilizados diante das intervenções. Além disso, a reconstrução histórica situa Borba Gato na expedição de Fernão Dias, empreendimento relacionado à prospecção mineral e à captura e circulação de indígenas cativos. O contraste com a representação produzida pela obra evidencia, assim, uma assimetria entre a imagem monumental do bandeirante e aspectos da violência colonial associados à experiência histórica examinada. Ao mesmo tempo, as intervenções analisadas modificaram os sentidos atribuídos ao monumento e colocaram em disputa tanto a capacidade de agir sobre essa presença urbana quanto as condições de sua contestação. Desse modo, os resultados sustentam que a política do esquecimento pode persistir sob contestação, uma vez que a transformação dos sentidos não suprime necessariamente desigualdades na organização pública do passado. A colonialidade oferece, nesse quadro, uma chave para interpretar a persistência e a rearticulação histórica dessas relações.

Palavras-chave

memória pública, colonialidade, política do esquecimento, monumentos, espaço público

Between Memory and Erasure: Coloniality and the Politics of Forgetting in the Borba Gato Case

Abstract

Starting from the controversy surrounding the monument to Borba Gato in São Paulo, this article investigates the relationships between monumentalisation, forgetting, and public contestation. To this end, the study combines a Foucauldian-inspired qualitative discourse analysis of six documentary units, produced between 2021 and 2022 by activists, political-institutional and legal actors, with supplementary historical documentation. The *corpus* is examined in terms of the meanings ascribed to the monumentalised figure, the positions taken on the legitimacy and capacity to intervene in its public inscription, and the institutional criteria invoked in response to these interventions. In addition, the historical reconstruction situates Borba Gato within the expedition led by Fernão Dias, an undertaking associated with mineral prospecting and the capture and circulation of Indigenous people held in captivity. The contrast with the artwork's representation thus reveals an asymmetry between the monumental image of the bandeirante (a member of a Portuguese colonial expedition in Brazil) and the colonial violence associated with the historical experience under examination. At the same time, the interventions analysed altered the

meanings attributed to the monument and called into question both the capacity to act on this urban presence and the conditions under which it could be challenged. Accordingly, the findings suggest that the politics of forgetting can persist even under conditions of contestation, since transforming meanings does not necessarily eliminate inequalities in the public organisation of the past. Within this framework, coloniality provides an interpretive lens for understanding the persistence and historical rearticulation of these relationships.

Keywords

public memory, coloniality, politics of forgetting, monuments, public space

1. Introdução

A inscrição monumental do passado no espaço público confere forma durável e visível a determinadas figuras, experiências e acontecimentos. Essa materialização, contudo, não fixa de maneira definitiva os sentidos associados ao que é lembrado, pois a permanência da obra pode coexistir com mudanças nas formas de compreendê-la ao longo do tempo.

Este artigo examina a controvérsia pública relacionada ao monumento dedicado a Borba Gato, bandeirante paulista do século XVII, localizado em Santo Amaro, na cidade de São Paulo. Em 24 de julho de 2021, uma intervenção realizada no entorno da estátua intensificou esse conflito e passou a constituir um ponto de referência para manifestações ativistas, político-institucionais e jurídicas, que integram o *corpus* principal desta pesquisa.

Diante desse quadro, formula-se o problema deste artigo: em que condições o monumento a Borba Gato pode ser interpretado, à luz da colonialidade, como produtor de efeitos de esquecimento mesmo quando a memória que materializa permanece em disputa?

Sustenta-se que, no caso examinado, a colonialidade pode operar por meio do monumento a Borba Gato como uma política do esquecimento no espaço público, na medida em que sua configuração memorial distribui seletivamente as condições sob as quais determinados passados adquirem presença, duração e reconhecimento, enquanto sujeitos, experiências e violências vinculados às relações de dominação colonial podem ser deslocados, obscurecidos ou inscritos de modo desigual. Essa política pode persistir em contextos de conflito, inclusive quando a memória monumentalizada é contestada, ressignificada e disputada, pois a transformação dos sentidos atribuídos à figura não elimina necessariamente as assimetrias que estruturam sua inscrição pública.

O caráter político dessa categoria remete às relações de poder implicadas na organização da memória pública. Nesse sentido, a análise incide sobre essas relações, independentemente da existência de um plano centralizado de apagamento, de uma política estatal formal ou de uma intenção comum entre os agentes.

Em termos metodológicos, o estudo realiza uma análise discursiva qualitativa de inspiração foucaultiana. O *corpus* principal reúne seis unidades documentais produzidas entre julho de 2021 e dezembro de 2022 e é articulado a uma base histórica

complementar sobre Borba Gato, o bandeirismo, sua monumentalização e as intervenções no monumento. Essa base também orienta o controle das atribuições históricas ao personagem.

A exposição se desenvolve em três etapas. Primeiro, reconstrói-se a formação material e memorial do monumento e sua relação com a experiência à qual Borba Gato esteve vinculado. Em seguida, analisam-se as intervenções e as posições político-institucionais e jurídicas produzidas na controvérsia. Por fim, esses resultados são interpretados em conjunto.

2. *Corpus* e Procedimento Metodológico

O objeto material desta análise é o monumento a Borba Gato. O objeto empírico corresponde à controvérsia memorial constituída em torno dessa presença monumental, entendida como o conjunto de disputas produzidas acerca de sua inscrição no espaço urbano. Essa distinção permite distinguir a obra enquanto suporte material das relações sociais, discursivas e institucionais que se formam em torno dela.

O horizonte contextual considerado situa-se entre 2020 e 2022, período em que se intensificaram as contestações públicas a monumentos. Santiago Júnior (2023) observa que "o ataque ao Borba Gato junta-se às muitas contestações monumentais anticoloniais que se popularizaram durante a pandemia de COVID-19, após a morte de George Floyd, em maio de 2020"[1] (p. 2). Dentro desse quadro mais amplo, o *corpus* principal compreende o intervalo entre 23 de julho de 2021 e 16 de dezembro de 2022. O incêndio de 24 de julho funciona como acontecimento crítico para a organização das unidades selecionadas, sem ser tomado como origem da controvérsia. O limite final corresponde à comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada em 16 de dezembro de 2022, sobre o julgamento de primeira instância relativo à intervenção de protesto de 24 de julho, realizada mediante o incêndio de pneus no entorno da estátua.

O *corpus* principal é composto por seis unidades documentais organizadas cronologicamente. As duas primeiras correspondem a publicações do coletivo Revolução Periférica, veiculadas em sua conta no Instagram em 23 e 24 de julho de 2021. A terceira é a declaração do prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, no programa *Roda Viva*, da TV Cultura, em 26 de julho. A quarta corresponde à declaração pública de Paulo Roberto da Silva Lima, conhecido como Paulo Galo, integrante do Revolução Periférica e identificado como um dos responsáveis pela intervenção na qual foram incendiados pneus no entorno da estátua de Borba Gato, feita em 28 de julho, por ocasião de sua apresentação ao 11.º Distrito Policial de Santo Amaro. Completam o material de análise a decisão judicial de 10 de agosto de 2021, relativa ao processo n.º 1517911–14.2021.8.26.0228, e a comunicação institucional do Tribunal de Justiça de São Paulo, publicada em 16 de dezembro de 2022, sobre a sentença referente à intervenção.

[1] A referência à pandemia de COVID-19 delimita aqui o contexto temporal em que essas contestações adquiriram projeção internacional, sem estabelecer uma relação causal entre a crise sanitária e as intervenções monumentais. Santiago Júnior (2023) situa sua intensificação após a morte de George Floyd, em maio de 2020, e menciona, entre os episódios desse ciclo, a derrubada da estátua do traficante de escravizados Edward Colston, em Bristol (Reino Unido), além de intervenções sobre monumentos dedicados a Leopoldo II, Winston Churchill e Cristóvão Colombo na Europa e nas Américas.

A seleção das seis unidades foi intencional e qualitativa, considerando sua vinculação direta à disputa pública examinada e a diversidade dos lugares de atuação a partir dos quais foram produzidas. Essa composição permite confrontar manifestações formuladas em contextos distintos, sem pretensão de exaurir o conjunto de posições existentes sobre o caso ou de alcançar representatividade estatística.

As unidades do *corpus* apresentam condições distintas de acesso e preservação. As publicações do Revolução Periférica, atualmente indisponíveis em seus endereços originais, foram recuperadas por meio do registro acadêmico de Gomes e Lanes (2024). A declaração de Ricardo Nunes foi consultada no registro audiovisual original do *Roda Viva*, enquanto a de Paulo Galo foi recuperada em transcrição acadêmica posterior, de Santos (2023). A decisão de 10 de agosto de 2021 foi consultada em cópia digital do processo n.º 1517911–14.2021.8.26.0228; a comunicação institucional de 16 de dezembro de 2022, por sua vez, reproduz apenas trechos da sentença e não equivale à sua íntegra. Essas diferenças delimitam o alcance da análise: as manifestações dos atores são tratadas como posições documentadas no processo memorial examinado, enquanto afirmações histórico-factuais são verificadas de forma independente quando necessário.

A análise adotada é discursiva, qualitativa e de inspiração foucaultiana, orientada pelas proposições metodológicas desenvolvidas em *A Arqueologia do Saber* (Foucault, 1969/2008). Nesse procedimento, os documentos não são tomados, em sua integralidade, como enunciados; deles são selecionadas formulações examinadas segundo seu funcionamento enunciativo. A distinção acompanha a definição de Foucault (1969/2008), para quem o enunciado "é uma função de existência que pertence, exclusivamente, aos signos" (p. 98), cuja descrição exige considerar as condições em que essa função se exerce. Com base nesse princípio, examinam-se os objetos constituídos por essas formulações, as posições de enunciação a partir das quais se tornam possíveis e as articulações estabelecidas no interior do campo discursivo examinado. Tais posições não são reduzidas aos indivíduos que as ocupam nem às intenções que lhes possam ser atribuídas. No plano operacional, o *corpus* é analisado segundo três eixos: os sentidos atribuídos à figura monumentalizada; as formas pelas quais se afirma ou contesta a capacidade de agir sobre a inscrição memorial; e os critérios jurídico-institucionais mobilizados para qualificar as intervenções.

O monumento a Borba Gato é compreendido, nesta análise, como componente material e espacial de uma configuração mais ampla. Essa perspectiva apoia-se na noção foucaultiana de "dispositivo", segundo a qual "o dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos" heterogêneos (Foucault, 1978/1998, p. 244), deslocando o foco do objeto isolado para o conjunto em que ele se insere. No âmbito específico da memória, Basu (2012) desenvolve essa abordagem por meio da categoria de *memory dispositif*, em que "os sistemas de relações são organizados em torno de determinadas figuras históricas" (p. 6). Aplicada ao caso, essa categoria permite considerar conjuntamente a presença material de Borba Gato, as instituições públicas, as práticas de conservação e intervenção, as formulações públicas e as respostas políticas e jurídicas. O monumento integra, assim, esse dispositivo de memória sem se confundir com sua totalidade.

De maneira complementar, a pesquisa mobiliza uma base histórica sobre o bandeirismo, a trajetória de Borba Gato, sua elaboração memorial e as condições de monumentalização. Seu uso segue um princípio de controle das atribuições: evidências diretamente referentes a Borba Gato são distinguidas daquelas relativas ao bandeirismo em geral e das práticas demonstradas para as expedições das quais participou. As atribuições ao indivíduo permanecem, assim, restritas ao que as fontes permitem estabelecer, evitando a transferência de características próprias de processos, agentes ou empreendimentos coletivos. Essa base sustenta ainda a reconstrução de sua inserção no bandeirismo e do percurso posterior de sua inscrição monumental. As intervenções anteriores ao intervalo principal, mobilizadas na seção 4.1, cumprem apenas função de contextualização diacrônica da controvérsia.

3. Monumentalização e Esquecimento da Violência Colonial

A inscrição pública de uma figura histórica resulta de processos que selecionam formas de representação, conferem materialidade ao passado e organizam sua permanência no espaço urbano. Examinar Borba Gato a partir dessa condição exige compreender como sua imagem foi historicamente produzida e quais aspectos de sua trajetória se tornaram reconhecíveis por meio da monumentalização. O confronto entre essa configuração pública e a experiência reconstruível pela documentação permite, então, identificar a seletividade que estrutura essa forma de lembrança e suas condições de duração e reconhecimento.

3.1. A Produção Monumental de Borba Gato

A produção do monumento a Borba Gato remonta a 1948. Em entrevista à *Gazeta de Santo Amaro*, Júlio Guerra situou naquele ano a concepção de um projeto para a entrada de Santo Amaro, composto por um mural sobre a história local, pela estátua do bandeirante e por outros elementos paisagísticos (Bastos, 1962, como citado em Grupo Sul News, 2022). Nesse mesmo horizonte, José de Oliveira Almeida Diniz, então vereador de São Paulo pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e membro da Comissão de Obras da Câmara, situou também em 1948 a apresentação de um projeto destinado à "construção de um monumento ao bandeirante Borba Gato e um mural historiando a vida de Santo Amaro desde a sua fundação" (Câmara Municipal de São Paulo, 1956). A iniciativa adquiriu condições efetivas de realização com a Lei n.º 3.334, de 4 de janeiro de 1956 (1956), que concedeu recursos a Júlio Guerra para a execução do mural e do monumento. Considerado em conjunto, esse percurso evidencia que a presença monumental de Borba Gato resultou de um processo de elaboração artística e progressiva institucionalização pública.

No projeto concebido por Júlio Guerra, Borba Gato integrava uma composição mais ampla voltada à representação pública da história de Santo Amaro. A dimensão memorial atribuída à obra aparece com particular clareza no mesmo depoimento, de agosto de 1962, quando a montagem do monumento já estava em curso. Ao explicar o

sentido que conferia ao empreendimento, Guerra o vinculava à preservação do passado local e à afirmação pública de Santo Amaro:

> o Deputado Scalamandré Sobrinho compreendeu o valor e a importância que representa para Santo Amaro, a perpetuação de sua história através de monumentos aos grandes vultos desta terra, como também o que representa para os santamarenses, no momento em que estes vêm lutando pela restauração de sua emancipação política e econômica. (Bastos, 1962, como citado em Grupo Sul News, 2022, para. 3)

À vista dessa formulação, a declaração explicita a linguagem memorial com que o próprio artista apresentava o projeto. Na concepção de Guerra, monumentalizar significava conferir permanência pública a personagens considerados representativos da história santamarense. Borba Gato figurava, nesse horizonte, entre os "grandes vultos desta terra" por meio dos quais esse passado seria inscrito no espaço urbano. O depoimento não permite determinar por que ele foi especificamente escolhido, nem estender essa compreensão ao conjunto dos habitantes do bairro; permite, porém, reconhecer sua inclusão em um projeto de memória local orientado à permanência pública de determinados personagens históricos.

A execução do monumento por Júlio Guerra culminou em sua inauguração, em 27 de janeiro de 1963, na confluência das avenidas Santo Amaro e Adolfo Pinheiro. A estátua possui cerca de 13 metros de altura e 20 toneladas, com estrutura em concreto armado que reaproveita trilhos de bondes e revestimento de pedras coloridas de basalto e mármore. Quanto à técnica empregada, o Departamento do Patrimônio Histórico (2008) caracteriza a obra como um "mosaico tridimensional" (para. 2). O conjunto repousa sobre um pedestal de aproximadamente dois metros, executado em granito rústico. Por meio dessa materialização, inscreve-se no espaço urbano uma figura monumental específica de Borba Gato, cuja configuração visual permite avançar para o modo como o bandeirante foi representado.

A configuração visual do monumento apresenta Borba Gato de pé, em postura ereta e com vestimentas atribuídas ao século XVII, descritas por Costa e Campos (2019) como "provavelmente estilizadas" (p. 37). O levantamento do Departamento do Patrimônio Histórico acrescenta o olhar voltado ao horizonte e o "enorme trabuco em posição de descanso" (Departamento do Patrimônio Histórico, 2008, para. 2), integrando o armamento à figuração do personagem. Júlio Guerra afirmou ainda ter procurado realizar uma escultura policromada, aproximando suas cores daquelas atribuídas às indumentárias bandeirantes (Bastos, 1962, como citado em Grupo Sul News, 2022).

Sendo assim, os atributos visuais da estátua podem ser situados em convenções historicamente constituídas de representação dos bandeirantes. Waldman (2018) destaca, entre elas, a figura do bandeirante "aprumado" e "fortemente armado" (p. 46), características que encontram correspondência na postura ereta e no armamento de Borba Gato em Santo Amaro. A identificação visual da figura como bandeirante apoia-se, assim, em convenções anteriores à obra de Júlio Guerra, reelaboradas em sua configuração plástica.

3.2. Memória Seletiva e Violência Colonial

A passagem da representação monumental para a experiência histórica de Borba Gato exige reconstruir o contexto do sertanismo paulista e distinguir, nesse quadro, o que pertence ao bandeirismo como fenômeno mais amplo daquilo que as fontes permitem estabelecer sobre sua atuação individual.

No sertanismo paulista do século XVII, a obtenção de indígenas destinados ao trabalho ocupava posição central nas incursões realizadas a partir do planalto de Piratininga, onde se situava a vila de São Paulo. Ao questionar a divisão convencional do bandeirismo segundo finalidades distintas, Monteiro (1994) identifica a necessidade de mão de obra indígena como dinâmica recorrente da penetração dos sertões. Sob esse enquadramento, o cenário histórico permite situar a trajetória bandeirante de Borba Gato e compreender, na segunda metade do século, a articulação entre expedições sertanistas, prospecção mineral e obtenção de indígenas.

Monteiro (1994) afirma que "na região de São Paulo, a busca da prata, do ouro e das esmeraldas articulou-se fundamentalmente à procura de cativos indígenas" (p. 96). Essa relação situa as expedições minerais no interior de uma dinâmica sertanista em que captura e cativeiro permaneciam presentes. Nesse contexto se insere a expedição de Fernão Dias.

Manuel de Borba Gato figura como participante dessa expedição. No que diz respeito à evidência documental, Barreiros (1979) reproduz um testemunho que registra a composição do grupo no Sumidouro: "Fernão Dias Pais mandou seguir sua Bandeira, para a região do Sumidouro, deixando só o seu Governador, com seu filho Gracia Roiz Pais, e seu genro Manoel de Borba Gato, e seus Índios obrigatorios" (p. 71). A passagem estabelece documentalmente a presença de Borba Gato no empreendimento, ao lado de Garcia Rodrigues Pais e dos indígenas designados como "índios obrigatórios". O registro não determina a natureza da relação pessoal de Borba Gato com esses indígenas nem lhe atribui individualmente as práticas realizadas pela expedição.

A expedição de Fernão Dias oferece um caso específico dessa articulação entre prospecção mineral e cativeiro indígena. Ao avaliar seus resultados, Monteiro (1994) afirma: "apesar de Fernão Dias ter acreditado que descobrira um depósito de esmeraldas, o principal retorno do longo internamento no sertão concretizou-se no fluxo de cativos mandados para São Paulo" (p. 97). Em convergência com o registro anterior, essa passagem, considerada juntamente com a evidência documental da participação de Borba Gato, permite estabelecer que ele integrou um empreendimento historicamente implicado na captura e circulação de indígenas cativos, sem que as fontes consultadas permitam determinar quais atos específicos desempenhou nesse processo.

O confronto com a documentação histórica evidencia que as relações de captura e cativeiro indígena vinculadas ao empreendimento do qual Borba Gato participou não encontram expressão equivalente na configuração monumental. O resultado da comparação reside, assim, na assimetria entre aquilo que o monumento torna publicamente visível e aspectos da experiência histórica reconstruídos pela documentação, colocando o problema da seleção implicada na configuração pública desse passado.

O contraste identificado pode ser compreendido a partir da seletividade inerente à configuração do passado. Ricoeur (2000/2003) observa que "a narrativa comporta necessariamente uma dimensão seletiva" (p. 581), pois nenhuma representação restitui de forma exaustiva aquilo que ocorreu. À luz dessa seletividade, o caso analisado permite distinguir entre os atributos incorporados à figura pública de Borba Gato e dimensões historicamente documentáveis que ficaram fora da figuração monumental. Essa diferença, por si só, não autoriza caracterizá-la como manipulação ou esquecimento deliberado. Diante desse limite, a questão passa a ser determinar quando uma configuração seletiva produz efeitos de esquecimento.

O caráter constitutivamente seletivo da configuração memorial não impede que determinadas formas de seleção produzam efeitos de esquecimento. É a partir dessa possibilidade que Ricoeur (2000/2003) observa que "as estratégias do esquecimento inserem-se diretamente nesse trabalho de configuração" (p. 581), associando essa possibilidade a operações como o deslocamento das ênfases e a refiguração dos elementos que compõem o passado narrado. No caso analisado, esse problema emerge da diferença entre a visibilidade conferida à figura monumental do bandeirante e a inscrição das relações de violência colonial historicamente vinculadas ao empreendimento do qual Borba Gato participou. O esquecimento designa, aqui, o deslocamento ou obscurecimento dessas dimensões no interior da própria forma pública de lembrá-lo. Sua ocorrência não depende do desaparecimento do passado: aquilo que permanece documentável e passível de reconstrução histórica pode ocupar uma posição secundária na configuração memorial. Daí resulta que o efeito de esquecimento reside precisamente na possibilidade de tornar certos aspectos do passado publicamente lembrados enquanto outros permanecem obscurecidos no interior daquilo mesmo que se conserva.

3.3. Presença, Duração e Reconhecimento

A configuração memorial torna-se também uma presença temporal quando inscrita materialmente no espaço público. Sua permanência introduz o problema da duração, entendida como continuidade pública da obra em sua inserção espacial. Nesse plano, o primeiro nível dessa duração corresponde à permanência material e espacial do monumento.

Essa permanência não esgota a presença espacial do monumento, que também se forma nas relações estabelecidas com ele. De modo correlato, ao compreender o espaço a partir da relação entre sistemas de objetos e sistemas de ações, Milton Santos (1996/2006) observa que "a ação não se dá sem que haja um objeto; e, quando exercida, acaba por se redefinir como ação e por redefinir o objeto" (p. 61). Com base nessa relação, torna-se possível compreender a presença do monumento em conexão com as ações e práticas desenvolvidas no espaço urbano, abrindo a análise para suas formas de reconhecimento público.

O reconhecimento dessa presença aparece documentado na caracterização institucional do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo (2008), segundo a qual o "velho Borba Gato (...) tornou-se um reconhecido cartão-postal da cidade,

imediatamente associado ao bairro de Santo Amaro" (para. 5). A essa caracterização soma-se o registro de avaliações divergentes sobre a obra, o que permite distinguir reconhecimento de aprovação: a identificabilidade pública do monumento pode coexistir com juízos distintos a seu respeito.

A associação entre o monumento e Santo Amaro aparece igualmente em pesquisa realizada com moradores no âmbito do projeto *Identidade São Paulo*. Costa e Campos (2019) registram que a estátua de Borba Gato foi incorporada à representação visual do bairro e observam que "o monumento é que representa o bairro e não a figura histórica homenageada" (p. 39). Por essa via, o dado indica que, entre os entrevistados considerados pela pesquisa, a identificação de Santo Amaro pode concentrar-se no próprio objeto monumental, distinguindo a referência urbana constituída pela estátua da personagem histórica nela representada.

Em outra direção complementar, Arantes (1984) situa o interesse pela "defesa do passado" em processos de construção e apropriação do ambiente atravessados por disputas entre diferentes grupos sociais:

> o interesse pela "defesa do passado" conjuga-se, a meu ver, com a construção do ambiente (lugar e território) onde se desenvolvem modos de vida diferenciados, muitas vezes contraditórios entre si. Por essa razão, esse processo se estrutura em torno de intensa competição e luta política em que grupos sociais diferentes disputam, por um lado, espaços e recursos naturais e, por outro (o que é indissociável disso), concepções ou modos particulares de se apropriarem simbólica e economicamente deles. (p. 9)

Dessa formulação decorre a possibilidade de considerar que referências do passado inscritas no espaço podem integrar formas distintas de apropriação simbólica. Consequentemente, a presença monumental permanece aberta a atribuições de sentido divergentes e à disputa no espaço público.

4. O Espaço Público Como Campo de Disputa

A duração e o reconhecimento adquiridos por uma inscrição monumental não encerram as relações que podem ser estabelecidas com ela no espaço público. Sua permanência oferece também condições para que diferentes sujeitos produzam interpretações, intervenções e formas de ressignificação capazes de colocar em questão a figura historicamente representada. A análise passa, assim, às práticas mediante as quais essa inscrição é disputada, aos sujeitos que reivindicam capacidade de agir sobre ela e às condições sob as quais tais intervenções encontram reconhecimento ou limites institucionais.

4.1. Ressignificar a Figura Monumentalizada

As intervenções anteriores a 2021 mostram que a contestação pública da figura monumentalizada de Borba Gato possui uma trajetória anterior ao incêndio. Em diferentes

momentos, a estátua foi mobilizada como suporte de ações que questionaram e ressignificaram os sentidos atribuídos à personagem histórica. Em perspectiva diacrônica, a recuperação dessas ocorrências permite situar historicamente o ciclo de contestação que adquiriu nova intensidade em 2021.

No primeiro registro recuperado, em 19 de abril de 2008, um julgamento popular realizado junto à estátua de Borba Gato operou uma inversão simbólica da posição ocupada pela personagem monumentalizada. O ato reuniu diferentes coletivos e ativistas e encenou publicamente acusação, defesa, julgamento e condenação. No interior da encenação, o juiz proclamava: "quem decide aqui é o povo, isso é júri popular!" (Waldman, 2018, p. 180). As acusações formuladas nesse contexto integram as posições produzidas pelos participantes e não equivalem, por si mesmas, a comprovações historiográficas sobre atos individualmente praticados por Borba Gato. Em momento posterior, Waldman (2018) registra uma intervenção sobre a materialidade da obra: "um mês depois, a estátua do bandeirante apareceu acorrentada" (p. 181).

Anos mais tarde, em 2015 e 2016, novas intervenções relacionaram a figura bandeirante a conflitos políticos do presente. Em 2015, a estátua apareceu coberta de tinta vermelha e com a inscrição "bandeirante ruralista assassino" gravada no pedestal. Waldman (2018) situa o episódio "em uma grande manifestação contra a PEC [Proposta de Emenda à Constituição] 215/2000", então associada às disputas sobre a demarcação de territórios indígenas (p. 184). Dada a ausência de autoria identificada, o dado relevante reside na associação produzida pela própria inscrição. No ano seguinte, lambe-lambes do Comitê Paulista de Solidariedade à Luta pelos Tapajós representaram a derrubada de Borba Gato sob a inscrição "fora bandeirantes do mundo!" e incluíram entre esses "bandeirantes" referências como "o Estado", "os bancos", "o agronegócio", "a mineração" e a "Polícia Militar" (Waldman, 2018, p. 24). Com esse deslocamento semântico, a intervenção transfere a designação "bandeirantes" da personagem histórica para relações e agentes contemporâneos mobilizados criticamente pela própria imagem.

Na etapa imediatamente anterior ao incêndio, em 23 de julho de 2021, a Revolução Periférica fixou lambe-lambes em espaços públicos de São Paulo e colocou no centro da ação a pergunta "você sabe quem foi Borba Gato?". O material apresentava uma fotografia da estátua com a cabeça coberta por um X, a indicação "descubra aqui" e um QR code que remetia às plataformas digitais do coletivo (Gomes & Lanes, 2024). Mediante essa combinação, a intervenção articulava presença urbana e circulação digital. A pergunta introduzia uma distância entre reconhecer o nome e a imagem de Borba Gato e conhecer historicamente a personagem representada.

Na sequência imediata, a interrogação dirigida à figura histórica foi seguida por uma intervenção material em seu entorno. Em 24 de julho de 2021, "manifestantes atearam fogo em pneus espalhados nas proximidades da estátua, envolvendo-a em uma aura de fogo e fumaça" (Gomes & Lanes, 2024, p. 210). Registros da ação circularam nas plataformas digitais do coletivo, acompanhados da legenda "fogo nos racistas na práxis" (Gomes & Lanes, 2024, p. 215). Sob esse critério de leitura, a formulação integra o modo como o próprio coletivo apresentou publicamente a ação e deve ser examinada

como posição produzida no contexto da intervenção, sem ser tomada como prova historiográfica autônoma sobre a trajetória de Borba Gato.

4.2. Quem Pode Agir Sobre a Memória Pública?

A controvérsia sobre Borba Gato passa, nesse ponto, dos sentidos atribuídos à figura monumentalizada para os sujeitos que reivindicam capacidade de agir sobre uma inscrição memorial compartilhada. Com essa mudança de foco, as reações ao incêndio de 24 de julho de 2021 permitem examinar como essa capacidade é afirmada, questionada e relacionada à coletividade.

No plano político-institucional, a posição formulada por Ricardo Nunes remete a discussão sobre o monumento a procedimentos institucionais, como a Câmara Municipal e as audiências públicas. Ao afirmar que "não vai ser um grupo que vai tomar uma decisão pela cidade inteira" (Roda Viva, 2021), o prefeito contrapõe a iniciativa de "um grupo" à referência à "cidade inteira" como horizonte da decisão. Dessa oposição decorre um critério de legitimidade baseado na dimensão coletiva do processo decisório, sem permitir inferir qual seria a posição efetiva dos habitantes de São Paulo.

Em contraste com essa posição, uma relação distinta entre iniciativa e decisão aparece na declaração de Paulo Galo, de 28 de julho de 2021, reproduzida por Santos (2023):

> aquele ato foi feito para abrir um debate e o debate foi aberto. Porque agora todo mundo sabe que o Borba Gato é um genocida, abusador de mulheres, que matou e escravizou várias pessoas. Então, assim, aqueles que dizem que tem que fazer pelas vias democráticas, a gente buscou fazer isso, que é abrir o debate para que esse debate ocorra, e as pessoas agora possam decidir se elas querem ou não uma estátua de treze metros de um genocida. (p. 25)

Para os fins desta análise, as caracterizações de Borba Gato presentes na declaração pertencem à posição de Paulo Galo e não constituem conclusões historiográficas deste artigo. O interesse recai sobre a relação estabelecida entre a ação, a abertura do debate e uma decisão posterior atribuída às "pessoas". Quanto à referência às "vias democráticas", ela integra esse modo de justificar a intervenção, sem permitir classificá-la, por esse motivo, como uma via democrática.

Em termos comparativos, na formulação de Ricardo Nunes, "um grupo" aparece como sujeito cuja iniciativa encontra um limite na referência à "cidade inteira"; em contrapartida, na declaração de Paulo Galo, o grupo realiza uma ação apresentada como capaz de "abrir um debate", enquanto a decisão posterior é remetida às "pessoas". Essas expressões não designam coletividades empiricamente equivalentes e formulam relações distintas entre iniciativa, participação e decisão coletiva, sem que o *corpus* permita determinar quem possui autoridade legítima para decidir sobre o monumento.

4.3. Os Limites Jurídico-institucionais da Contestação

Com o ingresso do caso na esfera judicial, introduz-se a distinção entre mobilização política e condutas juridicamente qualificadas. Na decisão de 10 de agosto de 2021, relativa às prisões preventivas no processo nº 1517911–14.2021.8.26.0228, Eduardo Pereira Santos Júnior reproduziu trecho de liminar do ministro Ribeiro Dantas, do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual o encarceramento parecia ter considerado mais o "movimento político" do investigado — "atividade que, em si, não é, em princípio, ilegal" — do que os "possíveis atos ilícitos" atribuídos a ele (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2021, p. 3). Nesse primeiro momento processual, o trecho distingue vinculação política e eventual ilicitude sem estabelecer, por isso, a legitimidade do incêndio ou das formas de protesto empregadas.

Essa diferenciação é delimitada pelo próprio magistrado ao afirmar que "eventual móvel político não interessa neste momento à Justiça Criminal" (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2021, p. 3). Sob o alcance específico dessa formulação, o marcador "neste momento" restringe seu sentido ao exame cautelar então realizado e impede convertê-la em proposição geral sobre a irrelevância jurídica das motivações políticas. Naquele estágio do processo, a decisão revogou as prisões preventivas após considerar ausentes os requisitos para sua manutenção (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2021).

Em fase processual posterior, a comunicação institucional publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 16 de dezembro de 2022 situa o caso em outro contexto jurídico. O documento resume uma sentença condenatória de primeira instância, da qual cabia recurso, e reproduz trechos de sua fundamentação, sem equivaler à sentença integral (Comunicação Social TJSP – RD, 2022). A publicação registra que Paulo Galo declarou ter ateado fogo à estátua "como forma de protesto" e que o magistrado considerou sua conduta situada na "seara criminosa" (Comunicação Social TJSP – RD, 2022, paras. 2–3). Quanto aos fundamentos dessa qualificação, ela é relacionada à forma concreta da ação: embora não tenham ocorrido vítimas nem danos estruturais ao monumento, o incêndio teria criado risco a pessoas e patrimônio. Nessa etapa, a análise incide sobre a relação entre exercício de direitos, forma concreta da intervenção e qualificação penal.

É justamente nessa comunicação que a disputa em torno da figura de Borba Gato aparece explicitamente incorporada à formulação jurídico-institucional. Ao reproduzir a fundamentação da sentença, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo atribui ao magistrado a seguinte afirmação:

> não é se ateando fogo em pneus em monumentos ou via pública que se legitimará o debate público sobre personagens históricos controversos. Existem os caminhos legais, por mais tortuosos que possam parecer. É assim que se vive em um Estado democrático de direito. (Comunicação Social TJSP – RD, 2022, para. 4)

A formulação reconhece a existência de um debate público sobre "personagens históricos controversos" e dirige a restrição ao meio empregado para promovê-lo. No

que concerne às formas admitidas de intervenção, a referência a "caminhos legais" contrapõe a ação realizada a vias juridicamente admitidas, embora a fonte não especifique quais seriam esses caminhos. Ao aproximar o verbo "legitimará" dos "caminhos legais", o pronunciamento articula legitimidade e legalidade sem torná-las categorias equivalentes. A partir dessa articulação, delimita-se uma fronteira institucional entre a possibilidade da controvérsia e as formas de intervenção empregadas. Importa observar, ainda, que o documento não permite concluir que a contestação histórica de Borba Gato seja considerada ilegítima nem que a resposta penal tenha por finalidade conservar sua memória monumentalizada.

Por fim, em relação à diferenciação das responsabilidades, a comunicação registra a absolvição de outros dois acusados, evidenciando distinções entre condutas. Consideradas em conjunto, as manifestações jurídico-institucionais de 2021 e 2022 não estabelecem equivalência automática entre contestação política e ilícito. Enquanto no exame cautelar de 2021 a vinculação política é distinguida dos possíveis atos ilícitos, na comunicação de 2022 a qualificação jurídica incide sobre a forma concreta da intervenção. Desse percurso jurídico-institucional emerge o espaço público como campo de disputa pelos sentidos da inscrição memorial, pela capacidade de agir sobre ela e pelas condições institucionais de sua contestação.

5. Colonialidade e Política do Esquecimento

Os resultados empíricos das seções anteriores permitem avançar para sua interpretação histórica. A questão passa a ser compreender em que condições a configuração memorial examinada pode ser interpretada à luz da colonialidade e como seus efeitos de esquecimento podem persistir mesmo quando essa memória é publicamente disputada.

5.1. Colonialidade e Configuração Seletiva da Memória

O resultado demonstrado anteriormente revela uma distribuição desigual das condições de presença pública do passado. Para compreendê-la historicamente, é necessário situar essa distribuição nas relações constituídas pela experiência colonial e nos modos pelos quais tais relações podem permanecer e ser rearticuladas em contextos posteriores.

Como primeiro movimento dessa interpretação, Quijano (2005) identifica, no padrão de poder constituído com a América, a classificação racial como um de seus eixos fundamentais, de origem colonial e cuja duração ultrapassou o próprio colonialismo. Segundo Quijano (2005), esse eixo mostrou-se "mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido" (p. 117). A partir dessa permanência, torna-se possível examinar se hierarquias constituídas na experiência colonial são rearticuladas em formas contemporâneas de inscrição pública do passado.

Em aprofundamento desse argumento, a dimensão intersubjetiva desenvolvida por Quijano (2005) amplia a interpretação. O padrão de poder constituído com a América articulou experiências, histórias e produtos culturais em uma ordem

hegemonizada pela Europa, que concentrou também o controle da subjetividade, da cultura e da produção do conhecimento (Quijano, 2005). Nesse processo, a dominação incidiu sobre os "padrões de produção de sentidos", o "universo simbólico" e as formas de expressão das populações colonizadas, reposicionando também seus povos, histórias e culturas no passado de uma trajetória cuja culminação era identificada com a Europa (Quijano, 2005). Desse modo de organização histórica, decorre a possibilidade de situar a assimetria monumental nas condições pelas quais sujeitos, experiências e passados recebem posições diferenciadas na produção e no reconhecimento público dos sentidos históricos.

Em continuidade a essa leitura, Mignolo (2017) acrescenta outro elemento ao definir a colonialidade como "a lógica subjacente da fundação e do desdobramento da civilização ocidental" (p. 2), e ao relacioná-la a uma narrativa da modernidade que celebra suas conquistas enquanto obscurece seu "lado mais escuro". Aplicado ao caso Borba Gato, esse contraste permite interpretar a assimetria memorial como forma pela qual relações historicamente constituídas podem ser rearticuladas na inscrição pública do passado. A partir daí, a contestação dessa configuração, demonstrada na seção anterior, introduz o problema de como a disputa interfere nos efeitos de esquecimento.

5.2. Política do Esquecimento e Memória Disputada

A contestação pública demonstrada na seção anterior torna recuperáveis e discutíveis dimensões do passado deslocadas pela configuração monumental. Em face desse resultado, o esquecimento não pode ser compreendido aqui como desaparecimento absoluto ou impossibilidade de conhecimento. Por conseguinte, a questão passa a ser explicar como efeitos de esquecimento podem persistir mesmo quando essa memória é publicamente confrontada.

Neste artigo, empregamos a expressão "política do esquecimento" como categoria analítica para designar uma configuração historicamente constituída da memória pública em que a seletividade da lembrança distribui de maneira desigual as condições de presença, duração e reconhecimento, produzindo efeitos de deslocamento ou obscurecimento de sujeitos, experiências e violências vinculados à dominação colonial. Nessa chave analítica, aplicada ao caso Borba Gato, a categoria permite interpretar a distribuição desigual demonstrada anteriormente como uma forma pela qual a colonialidade pode operar na organização da memória pública. O caráter político dessa configuração decorre das relações de poder implicadas nessa distribuição e de seus efeitos sobre as possibilidades públicas de reconhecimento. A categoria não exige a demonstração de um plano centralizado de apagamento, de uma política estatal formal ou de uma intenção comum entre os agentes envolvidos, já que seu alcance analítico reside nas relações e nos efeitos produzidos pela organização da memória pública.

Para compreender como disputa e transformação podem coexistir com a persistência de relações hierárquicas, Mignolo (2017) oferece uma mediação importante. O autor observa que a matriz colonial pode ser "compartilhada e disputada por muitos contendedores" (p. 2) e atribui à lógica da colonialidade a capacidade de gerar, reproduzir,

modificar e manter hierarquias interconectadas. Em consonância com essa formulação, afirma que "o contexto e o conteúdo mudam, porém, a lógica continua" (p. 12). Nessa direção, a disputa e a transformação dos sentidos podem coexistir com a rearticulação de relações assimétricas.

No plano empírico do caso Borba Gato, as contestações analisadas interferiram efetivamente nos sentidos atribuídos à figura monumentalizada, colocando em circulação pública interpretações que vinculam o bandeirismo à violência colonial e tornando o monumento objeto explícito de conflito memorial. Em tais condições, a política do esquecimento pode persistir em uma memória publicamente disputada quando esses efeitos da contestação coexistem com condições desiguais de presença, duração e reconhecimento das diferentes inscrições do passado no espaço público.

6. Conclusão

Em síntese, os resultados indicam que os efeitos de esquecimento associados à configuração monumental de Borba Gato podem persistir mesmo quando essa memória é publicamente contestada. A assimetria identificada na inscrição do passado manifesta-se na distribuição desigual de presença e reconhecimento entre diferentes dimensões históricas, algumas das quais permanecem deslocadas ou obscurecidas. No horizonte interpretativo adotado, essa assimetria é compreendida à luz da colonialidade.

Do ponto de vista histórico, a reconstrução mostrou que a presença monumental de Borba Gato resultou de um processo de elaboração artística, institucionalização e inscrição espacial que o tornou reconhecível como bandeirante. O confronto dessa figuração com a documentação sobre o sertanismo paulista permitiu situar sua participação na expedição de Fernão Dias, empreendimento historicamente relacionado à prospecção mineral e à captura e circulação de indígenas cativos. As fontes consultadas não autorizam transferir automaticamente a Borba Gato, como indivíduo, práticas demonstradas para a expedição ou para o bandeirismo em geral. Por efeito dessa comparação, evidencia-se uma assimetria entre a representação monumental produzida e dimensões da violência colonial vinculadas à experiência histórica da qual participou, sem expressão equivalente nessa inscrição pública.

Em paralelo à permanência da obra, seu reconhecimento como referência associada a Santo Amaro coexistiu com uma trajetória de contestação anterior a 2021. As intervenções realizadas ao longo desse percurso, incluindo o incêndio, colocaram em circulação leituras críticas da figura homenageada e explicitaram o conflito memorial em torno do monumento. Além da disputa pelos sentidos, a controvérsia alcançou as posições relativas a quem pode agir sobre essa inscrição pública e os critérios jurídico-institucionais mobilizados para avaliar determinadas formas de intervenção.

As contestações analisadas tornaram recuperáveis e publicamente discutíveis dimensões historicamente deslocadas, alterando os sentidos atribuídos à figura monumentalizada. Simultaneamente, essas mudanças podem coexistir com desigualdades na inscrição pública dos diferentes passados. A política do esquecimento designa, nesse quadro, uma configuração historicamente constituída da memória pública capaz de

produzir efeitos de deslocamento ou obscurecimento. Sob o prisma das relações envolvidas, seu caráter político remete ao poder implicado nessa organização da memória pública. A colonialidade oferece, então, uma chave para interpretar a persistência e a rearticulação histórica dessas assimetrias.

No tocante aos limites da pesquisa, a documentação disponível impede atribuir ao caso um alcance que ela própria não sustenta. O estudo não demonstrou a existência de um plano centralizado ou de uma intenção compartilhada de apagamento. A atribuição individual a Borba Gato permanece restrita ao que as fontes permitem estabelecer, e o *corpus* qualitativo não possui pretensão de representatividade estatística. Mesmo sob essas restrições, o caso permite examinar relações entre inscrições monumentais, memória pública, espaço e conflito. Com alcance necessariamente situado, a categoria de política do esquecimento pode contribuir para investigar outras configurações memoriais marcadas por relações historicamente constituídas de dominação, desde que sua aplicação preserve a especificidade documental e histórica de cada caso.

Referências

Arantes, A. A. (1984). Prefácio. In A. A. Arantes (Ed.), *Produzindo o passado: Estratégias de construção do patrimônio cultural* (pp. 7–10). Brasiliense.

Barreiros, E. C. (1979). *Roteiro das esmeraldas: A bandeira de Fernão Dias Pais*. Livraria José Olympio Editora/ Instituto Nacional do Livro.

Basu, L. (2012). *Ned Kelly as memory dispositif: Media, time, power, and the development of Australian identities*. De Gruyter.

Câmara Municipal de São Paulo. (1956, 2 de fevereiro). *3.ª Sessão ordinária: Discussão do projeto de resolução n.º 1/1956* [Transcrição de sessão plenária]. https://www.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPR0001-1956.pdf

Comunicação Social TJSP – RD. (2022, 16 de dezembro). *Acusado de incêndio na estátua de Borba Gato é condenado*. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=88440

Costa, M. M. da G., & Campos, A. L. de A. (2019). A estátua de Borba Gato: Memória e identidade de Santo Amaro. *Veredas – Revista Interdisciplinar de Humanidades, 2*(3), 34–54.

Departamento do Patrimônio Histórico. (2008, 27 de maio). *Obras de arte em logradouros públicos da cidade de São Paulo: Borba Gato*. Prefeitura de São Paulo. https://prefeitura.sp.gov.br/web/cultura/w/patrimonio_historico/adote_obra/4520

Foucault, M. (1998). *Microfísica do poder* (R. Machado, Ed. & Trad.; 13.ª ed.). Graal. (Trabalho original publicado em 1978)

Foucault, M. (2008). *A arqueologia do saber* (L. F. B. Neves, Trad.; 7.ª ed.). Forense Universitária. (Trabalho original publicado em 1969)

Gomes, L. A., & Lanes, P. (2024). Pedras no caminho do esquecimento: Monumentos, ações desmonumentalizadoras e contramemoriais no espaço público. *Entropia, 8*(15), 207–237. https://doi.org/10.52765/entropia.v8i15.531

Grupo Sul News. (2022, 28 de março). *Arquivo: Entrevista com Julio Guerra — Iniciada a montagem do monumento a Borba Gato*. https://gruposulnews.com.br/arquivo-entrevista-com-julio-guerra-iniciada-a-montagem-do-monumento-a-borba-gato/

Lei n.º 3.334, de 4 de janeiro de 1956. (1956). *Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo*. https://www.al.sp.gov.br/norma/36466

Mignolo, W. D. (2017). Colonialidade: O lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais, 32*(94), Artigo e329402. https://doi.org/10.17666/329402/2017

Monteiro, J. M. (1994). *Negros da terra: Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. Companhia das Letras.

Quijano, A. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In E. Lander (Ed.), *A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas* (pp. 117–142). Clacso.

Ricoeur, P. (2003). *La memoria, la historia, el olvido* (A. Neira, Trad.). Editorial Trotta. (Trabalho original publicado em 2000)

Roda Viva. (2021, 26 de julho). *Roda Viva | Ricardo Nunes | 26/07/2021* [Vídeo]. Youtube. https://www.youtube.com/watch?v=WpNRY_WAjQ8&t=10s

Santiago Júnior, F. das C. F. (2023). Auto de fé para o Borba Gato: Historicidades públicas e chaves historiográficas. *História, 42*, Artigo e2023032. https://doi.org/10.1590/1980-4369e2023032

Santos, L. N. dos. (2023). Djonga: *O historiador da quebrada: Rap, antirracismo e mediação intelectual (2017–2021)* [Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília]. Repositório Institucional da Universidade de Brasília. https://repositorio.unb.br/handle/10482/49756

Santos, M. (2006). *A natureza do espaço: Técnica e tempo, razão e emoção* (4.ª ed.). Editora da Universidade de São Paulo. (Trabalho original publicado em 1996)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021, 10 de agosto). *Despacho: Processo digital nº 1517911-14.2021.8.26.0228]*. Foro Central Criminal da Barra Funda. https://conjur.com.br/wp-content/uploads/2021/08/decisao-borba-gato.pdf

Waldman, T. C. (2018). *Entre batismos e degolas: (Des)caminhos bandeirantes em São Paulo* [Tese de doutoramento, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo. https://doi.org/10.11606/T.8.2018.tde-10102018-150420

Nota Biográfica

Willames Frank da Silva Nascimento é doutorando em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Alagoas, onde também realizou a graduação em Filosofia. Atua como docente em curso de pós-graduação lato sensu no Instituto Federal de Alagoas, na área de Ciências da Religião. Desenvolve pesquisas em filosofia contemporânea e filosofia da libertação, com ênfase

no pensamento de Enrique Dussel e em suas interfaces com a teologia da libertação. Dedica-se, especialmente, à crítica da modernidade, em diálogo com os aportes de Friedrich Nietzsche, Martin Heidegger e Emmanuel Levinas.

ORCID: https://orcid.org/0009-0001-7559-9340

Email: willamesfrank01@gmail.com

Morada: Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Campus Maracanã (Principal), Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, Brasil

Submetido: 14/05/2026 | Aceite: 14/09/2026

Este trabalho encontra-se publicado com a Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0.